



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,

23 DE MAIO DE 2025

ANO XXXVIII | N.º 9.035

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	3
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	9
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR - COMELS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	10
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	14
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	15
LICITAÇÕES	15
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	16
CONTRATOS	16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	18
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
CONVÊNIOS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	20
EDITAIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	26
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	26
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	26

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.156 de 22 de maio de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.156/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMG	04.122.0014.250136	3.3.90.36	1.500.1	5.000,00	
	04.122.0014.250136	3.3.90.39	1.500.1		5.000,00
SUB-TOTAL				5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL				5.000,00	5.000,00

DECRETO Nº 40.157 de 22 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.157/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1	960.000,00	
	SUB-TOTAL			960.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.238800	3.3.90.39	1.500.1		960.000,00
	SUB-TOTAL				960.000,00
TOTAL GERAL				960.000,00	960.000,00

DECRETO Nº 40.158 de 22 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.158/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250003	3.3.90.95	1.500.1	10.000,00	
	02.122.0014.250003	3.1.90.11	1.500.1		10.000,00
SUB-TOTAL				10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL				10.000,00	10.000,00

DECRETO Nº 40.159 de 22 de maio de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.159/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.243.0003.234500	3.3.50.43	1.500.1	320.000,00	
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	1.500.1		320.000,00
SUB-TOTAL				320.000,00	320.000,00
TOTAL GERAL				320.000,00	320.000,00

DECRETO Nº 40.160 de 22 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de

junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.160/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00
	SUB-TOTAL				200.000,00
220002-GABVP	04.122.0014.250129	3.3.90.14	1.500.1	70.000,00	
	04.122.0014.250129	3.3.90.33	1.500.1	130.000,00	
SUB-TOTAL				200.000,00	
TOTAL GERAL				200.000,00	200.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 79/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensado, desde 30/04/2025, o servidor **FRANK GUEDES FONSECA**, matrícula 3024432, da função de confiança de Chefe de Setor B, da Unidade Central de Atendimento - Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria de Governo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 22 de maio de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS
PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 07/2025, publicada no DOM de 01 a 05 de maio de 2025

Onde se lê:

Da Gerência das Prefeituras-Bairro IX - Pau da Lima

Leia-se:

Da subsecretaria
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PREFEITURAS-BAIRRO, em 22 de maio de 2025.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 18/2025, publicada no DOM de 01 a 05 de maio de 2025

Onde se lê:

Ana Maria Lessa

Leia-se:

Ana Maria Lessa Santos e Santos

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PREFEITURAS-BAIRRO, em 22 de maio de 2025.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 22/2025, publicada no DOM de 01 a 05 de maio de 2025

Onde se lê:

Encarregado do Setor de Apoio Administrativo de Posto Avançado

Leia-se:

Encarregado da Coordenação Administrativa

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PREFEITURAS-BAIRRO, em 22 de maio de 2025.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 24/2025, publicada no DOM de 01 a 05 de maio de 2025

Onde se lê:

Da Gerência das Prefeituras-Bairro III - Cajazeiras

Leia-se:

Da Subsecretaria

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PREFEITURAS-BAIRRO, em 22 de maio de 2025.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 25/2025, publicada no DOM de 01 a 05 de maio de 2025

Onde se lê:

Da Gerência das Prefeituras-Bairro IV - Itapuã/Ipitanga

Leia-se:

Da Subsecretaria

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PREFEITURAS-BAIRRO, em 22 de maio de 2025.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 035/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por um ano, a partir de 22/05/2025, o prazo final estipulado através da portaria 050/2022 /PGMS, publicada no DOM nº 8.358 de 26/08/2022.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de maio de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	FAIZAH ALIMENTOS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	05.588.775/001-43
CGA	233.770/001-30
REPRESENTANTE LEGAL	ALBERTO CARDOSO VILA NOVA CPF.351.271.555-91 JOSELAIDE CARDOSO VILA CPF. 759.547.795-00
PROCESSO Nº.	911221/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	TFF. 2021 - PRINCIPAL
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÉDA SILVA BASTOS
EMENTA	TFF. 2021. IMPUGNAÇÃO. ULTRAPASSADO O PRAZO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE POR EFEITO DO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 289 DA LEI N. 7186/2006, NÃO SERÃO CONHECIDOS AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, PODENDO QUALQUER AUTORIDADE JULGADORA DENEGAR SEU SEGUIMENTO. O ART. 301-A, II, DISPÕE QUE "O CONTRIBUINTE PODERÁ IMPUGNAR A EXIGÊNCIA FISCAL, INDEPENDENTEMENTE DO PRÉVIO DEPOSITO, MEDIANTE PETIÇÃO ESCRITA, INSTRUIDA COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS, NO PRAZO DE: II - TRATANDO-SE DE CRÉDITO CONSTITUÍDO POR NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA OU DA PRIMEIRA COTA.". IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA, DATADA DE 22.09/2021, CONSOANTE FLS. 12, FORA DO PRAZO LEGAL, PORTANTO, INTEMPESTIVA.

Salvador, 22 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	IDENTAL ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	16.482.945/0001-27
CGA	252.105/001-92.
REPRESENTANTE LEGAL	ANDREIA ANGELO MONTEIRO (613.014.855-00)
PROCESSO Nº.	921757/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	559.2024 - ISS - PRINCIPAL
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO. SUJEIÇÃO PASSIVA. BASE DE CÁLCULO. VERDADE MATERIAL. SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PREVISTOS NO SUBITEM 4.22 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 7.186/2006. 2. BASE DE CÁLCULO, PREÇO DOS SERVIÇOS DECLARADOS, APURAÇÃO COM BASE NA ESCRITA DIGITAL (ECD), NA ESCRITA CONTÁBIL FISCAL (ECF/DIRPJ) ENVIADO À RECEITA FEDERAL, E, NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS. PENALIDADE APLICADA, PREVISTA NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI N. 7186/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 9.601/2021, QUE ALTERANDO A LEI CITADA, INSTITUIU MULTA DE INFRAÇÃO MENOS SEVERA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	IDENTAL ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	16.482.945/00021-27
CGA	252.105/001-92
REPRESENTANTE LEGAL	ANDREIA ANGELO MONTEIRO (613.014.855-00)
PROCESSO Nº.	921758/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	560.2024 - TFF - PRINCIPA
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
EMENTA	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. ERRO DE FATO. LEGALIDADE. VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 1. DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, O CONTRIBUINTE, PARA EFEITOS TRIBUTÁRIOS, SERÁ ENQUADRADO NA CLASSIFICAÇÃO FISCAL EM RELAÇÃO AO VALOR DA RECEITA BRUTA ANUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR. E, O ITEM 3. DETERMINA QUE SEJA ENQUADRADO NA FAIXA "D", PARA EFEITO DE BASE DE CÁLCULO DA TFF, O CONTRIBUINTE QUE TIVER RECEITA BRUTA (DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO TRIBUTADOS) SUPERIOR R\$ 2.400.000 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS). COMPROVADA EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO LANÇAMENTO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, E, VERDADE MATERIAL RESPEITADOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 22 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	IDENTAL ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	16.482.945/0001-27
CGA	252.105/001-92
REPRESENTANTE LEGAL	ANDREIA ANGELO MONTEIRO (613.014.855-00)
PROCESSO Nº.	921751/2024
AI - AUTO DE INFRAÇÃO	880136.2024 - ISS - ACESSÓRIA.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NFS-E). CONFIGURADA A INFRAÇÃO AO § 5º DO ART. 108 DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013. MULTA PREVISTA NO ART. 112, INCISO II, "A" DA LEI CITADA, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 9.601/2021, OU SEJA, APLICADA A PENALIDADE MAIS BENEFÍCA DO QUE A DA ÉPOCA DOS FATOS GERADORES ANTERIORES A SUA EDIÇÃO, POR EFEITO DO ART. 106, II, "C" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	IDENTAL ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	16.482.945/0001-27
CGA	252.105/001-92
REPRESENTANTE LEGAL	ANDREIA ANGELO MONTEIRO (613.014.855-00)
PROCESSO Nº.	921755/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	558.2024 - ISS - PRINCIPAL.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO. SUJEIÇÃO PASSIVA. BASE DE CÁLCULO. VERDADE MATERIAL. SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PREVISTOS NO SUBITEM 4.22 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 7.186/2006. 2. BASE DE CÁLCULO, PREÇO DOS SERVIÇOS DECLARADOS, APURAÇÃO COM BASE NA ESCRITA DIGITAL (ECD), NA ESCRITA CONTÁBIL FISCAL (ECF/DIRPJ) ENVIADO À RECEITA FEDERAL, E, NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS. PENALIDADE APLICADA, PREVISTA NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI N. 7186/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 9.601/2021, QUE ALTERANDO A LEI CITADA, INSTITUIU MULTA DE INFRAÇÃO MENOS SEVERA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 22 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62301/2018
RECORRENTE: GERDAU AÇOS LONGOS
ADVOGADO (S): SERGIO DUTRA RIBAS (OAB/BA 13.903), ISIS ARIANA CASTRO DE MELO (OAB/BA 49763) E MAURICIO RIBERIO DE CASTRO (OAB/BA 14.031)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - PEDIDO DE RETIFICAÇÃO- IPTU. PRINCIPAL.INAPLICABILIDADE DA LEI 9655/2022 AO CASO CONCRETO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL DEFINIDO NO PAF 40670/2014 COM AJUSTES NO FAV. 1. Contribuinte não faz jus à remissão prevista no art. 4º da Lei 9655/2022 por não se tratar de alteração cadastral unilateral da Administração pública. **2.** Alteração do FAV aplicado de modo a permitir a manutenção do valor venal decidido no Processo Administrativo 40670/2014, conforme os mesmos critérios definidos para esta inscrição imobiliária no bojo do Processo 13641/2019 e nos moldes da planilha constante do voto. **PEDIDO DE RETIFICAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. ALTERAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELA PRIMEIRA CAMARA JULGADORA DE PROCEDENCIA PARCIAL PARA PROCEDÊNCIA PARCIAL COM REDUÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL E DO VALOR DEVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao § 3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 22 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10292/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.114-8 - IPTU 2019 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INCONSISTENTE. INCIDÊNCIA E CORREÇÃO DA TRSD. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. Pedido de revisão do lançamento. **2.** Prova apresentada foi insuficiente para afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. Inserção do imóvel em área edificável. **3.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. Apuração do valor em consonância com os dados cadastrais e parâmetros legais. **4.** Ausência de disposição legal que ampare o pedido de não incidência ou isenção do IPTU. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 22 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10469/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 273.901-1-IPTU 2020 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INCONSISTENTE. INCIDÊNCIA E CORREÇÃO DA TRSD. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. Pedido de revisão do lançamento. **2.** Prova apresentada foi insuficiente para afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. Inserção do imóvel em área edificável. **3.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. Apuração do valor em consonância com os dados cadastrais e parâmetros legais. **4.** Ausência de disposição legal que ampare o pedido de não incidência ou isenção do IPTU. **5.** Aplicação da trava em consonância com a decisão judicial transitada em julgado, aplicada ao exercício de 2013. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O LANÇAMENTO, COM A REDUÇÃO DO IPTU PARA R\$419,09. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5797/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 273.909-7-IPTU 2021 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. VALOR DO IPTU CORRIGIDO. 1. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. **2.** Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). **3.** Aplicação da trava em consonância com a decisão judicial transitada em julgado, aplicada ao exercício de 2013. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O LANÇAMENTO, COM A REDUÇÃO DO IPTU PARA R\$1.766,50. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12826/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.111-3 - IPTU/TRSD 2016 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB.BA nº 9.398)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

EMENTA - IPTU/TRSD. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2016. REVISÃO DE VALOR IPTU/TRSD. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. REDUÇÃO 80% VALOR VENAL POR SER APA. 1. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. **2.** Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019. Não foram apresentados elementos capazes de afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **3.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos arts. 160 e 162 do CTRMS. **4.** Ausência de autorização legal que ampare o pedido de não incidência ou isenção de IPTU e da TRSD. **5.** Não compete ao CMT afastar a legislação Municipal por alegações de inconstitucionalidade. Acolho o pedido da APA, redução de 80% do valor venal. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2016 DA INSCRIÇÃO 274.111-3 PARA APLICAR BENEFÍCIO APA. DECISÃO UNÂNIME.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao § 3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 22 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4837/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 920.114-4
RECORRENTE: GANTOIS CONSTRUTORA, URBANIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

EMENTA - IPTU E TRSD/2021. PRELIMINAR NULIDADE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO IMPLICA EM ANÁLISE, PELO CMT, DE TODAS AS MATÉRIAS SUSCITADAS. INOCORRÊNCIA DE PREJUÍZO PARA AS PARTES. ECONOMIA PROCESSUAL. DUPLICIDADE INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS PARA O MESMO IMÓVEL. COMPROVADO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO OBJETO DO LANÇAMENTO COM EFEITOS DESDE 2015. AUSÊNCIA CRITÉRIO MATERIAL. 1. O art. 309, §1º da Lei municipal nº 7.186/2006 estabelece que a interposição do Recurso Ordinário implica na apreciação e julgamento de todas as questões suscitadas no expediente, ainda que a decisão de primeira instância não as tenha julgado por inteiro. **2.** Somente há decretação de nulidade se houver prejuízo às partes, o que não ocorre in casu. Considerando a prova dos autos, o julgamento implicará em economia processual às partes sem vício material ou de formalidade. **3.** Comprovada a duplicidade entre as inscrições imobiliárias 913.984-2 e 920.111-4. **4.** Comprovado o cancelamento da inscrição nº 920.111-4 desde 2015. **5.** Inexistência do critério material da regra matriz de incidência do IPTU/TRSD e inexistência do imóvel ensejador do fato gerador do IPTU/TRSD. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. NO MÉRITO, DADO PROVIMENTO AO RECURSO PARA MODIFICAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA IMPROCEDÊNCIA POR PERDA DO OBJETO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4850/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 433.879-0
RECORRENTE: GANTOIS CONSTRUTORA, URBANIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

EMENTA - IPTU E TRSD/2021. PRELIMINAR NULIDADE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

REJEITADA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO IMPLICA EM ANÁLISE, PELO CMT, DE TODAS AS MATÉRIAS SUSCITADAS. INOCORRÊNCIA DE PREJUÍZO PARA AS PARTES. ECONOMIA PROCESSUAL. COMPROVADA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL CORRESPONDENTE A INSCRIÇÃO. DESMEMBRAMENTO A OUTRA INSCRIÇÃO. AUSÊNCIA CRITÉRIO MATERIAL. 1. O art. 309, §1º da Lei municipal nº 7.186/2006 estabelece que a interposição do Recurso Ordinário implica na apreciação e julgamento de todas as questões suscitadas no expediente, ainda que a decisão de primeira instância não as tenha julgado por inteiro. 2. Somente há decretação de nulidade se houver prejuízo às partes, o que não ocorre in casu. Considerando a prova dos autos, o julgamento implicará em economia processual às partes sem vício material ou de formalidade. 3. Comprovado que o imóvel ao qual a inscrição nº 433.879-0 corresponderia não existe, uma vez que toda a área originalmente representada pela inscrição nº 433.353-3 passou a ser representada pela inscrição 490.401-0 posteriormente desmembrada com lançamento da inscrição 516.382-0. 4. Inexistência do critério material da regra matriz de incidência do IPTU/TRSD e inexistência do imóvel ensejador do fato gerador do IPTU/TRSD. RECURSO CONHECIDO. REJEITADA PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. NO MÉRITO, DADO PROVIMENTO AO RECURSO PARA MODIFICAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO POR PERDA DO OBJETO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao § 3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 22 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4846/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 920.123-8
RECORRENTE: GANTOIS CONSTRUTORA, URBANIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

EMENTA - IPTU E TRSD/2021. NÃO COMPROVADA DUPLICIDADE INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS PARA O MESMO IMÓVEL. INSCRIÇÃO ATIVA. 1. Restou comprovado que a inscrição 920.123-8 permanece ativa e continua representando o Lote 26 da Quadra 19 e que não houve duplicidade com outra inscrição. 2. Afastado o argumento e comprovado que a inscrição imobiliária se encontra ativa, inexistente argumento para desconstituir o lançamento do IPTU/TRSD. 3. Existente o imóvel ensejador do fato gerador do IPTU/TRSD. RECURSO CONHECIDO. NO MÉRITO, NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 22 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7956/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 920.123-8
RECORRENTE: GANTOIS CONSTRUTORA, URBANIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

EMENTA - IPTU E TRSD/2019. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ARGUMENTO DE DUPLICIDADE INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS PARA O MESMO IMÓVEL NÃO APRECIADO PELA DECISÃO. PREJUÍZO COMPROVADO. NULIDADE DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO APRECIÇÃO DOS ARGUMENTOS DEDUZIDOS NA IMPUGNAÇÃO. 1. Considerando que o julgador de origem deixou de apreciar a questão principal debatida pelo contribuinte na peça de impugnação - duplicidade de inscrições para o mesmo imóvel -, resta caracterizada a nulidade da decisão por ausência de enfrentamento da questão de mérito e de fundamentação. 2. Comprovado prejuízo ao contribuinte. 3. Necessidade de retorno dos autos à primeira instância, para que proceda a novo julgamento. RECURSO CONHECIDO E ACOLHIDA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

Salvador, 22 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 396/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **NAILDE CARVALHO E BRITO**, matrícula **3012809**, Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 25/06/2025 a 04/07/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Administração de Imóveis, da Gerência Central de Gestão de Contratos, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **ALINE ALVES SANTANA**, matrícula **3154248**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 15 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 9.026 do dia 10 a 12 de maio de 2025, referente à PORTARIA Nº367/2025:

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
ELIZANGELA SANTOS SANTANA	3153403	TECNICO EM SERVIÇO DE SAUDE	3153403	13956/2020
LEONARDO SILVA ALENCAR DIAS	3138114	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	01/09/2017	13465/2018

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
ELISANGELA SANTANA CUNHA	3153403	TECNICO EM SERVIÇO DE SAUDE	04/07/2019	13956/2020
LEONARDO SILVA DE ALENCAR DIAS	3138114	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	01/09/2017	13465/2018

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 21 de maio de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
35980/2025	SMS	JUCIEDE SOUSA MORAES
51947/2025	SMS	STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA DILAGO
248199/2023	SMED	PATRICIA DAMASCENO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 111/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.023, de 07 de maio de 2025, referente à fixação de renda do segurado **ANTONIO CARLOS DOS REIS COSTA**.

Onde se lê: "... em R\$ 10.968,63 (dez mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 5.596,24 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 2.518,31 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 2.854,08..."

Leia-se: "... em R\$ 11.242,86 (onze mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 5.736,15 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 2.581,27 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 2.925,44..."

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 245/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.023, de 07 de maio de 2025, referente à fixação de renda do segurado **ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA**.

Onde se lê: "... em R\$ 4.288,95 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.659,42 - GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 63 (14,56%) R\$ 94,75 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 746,74 - ESTAB ECONOMICA GRAU 63 (100%) R\$ 650,77 - COMPL SALARIAL (11,23%) R\$ 186,35 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 846,30 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R\$ 104,62...".

Leia-se: "... em R\$ 4.377,54 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.700,91 - GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 63 (14,56%) R\$ 94,75 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 765,41 - ESTAB ECONOMICA GRAU 63 (100%) R\$ 650,77 - COMPL SALARIAL (11,23%) R\$ 191,01 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 867,46 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R\$ 107,23...".

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 326/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.023, de 07 de maio de 2025, referente à fixação de renda do segurado **DANIEL TADEU ALVES DO SACRAMENTO**.

Onde se lê: "... em R\$ 19.362,99 (dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 5.596,24 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 2.518,31 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 2.854,08 - VANT PESSOAL JUDICIAL (150%) R\$ 8.394,36...".

Leia-se: "... em R\$ 19.847,09 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 5.736,15 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 2.581,27 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 2.925,44 - VANT PESSOAL JUDICIAL (150%) R\$ 8.604,23...".

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 419/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 91405/2025, no período de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, a servidora OSVALDINA MENDONCA SILVA, matrícula nº 3130009, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0971 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUCAR E VIVER, durante o impedimento de sua titular JACIANE DE ALMEIDA SILVA MATOS, matrícula nº 3113564, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 420/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 95308/2025, no período de 01 a 30 de agosto de 2025, a servidora FLAVIA DE SOUZA BARROS, matrícula nº 3107374, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0637 - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MURION, durante o impedimento de sua titular TATIANE ARAUJO SALVADOR, matrícula nº 3134483, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 034/2025

Arquivamento do processo da Instituição de Ensino Comunitária que solicita renovação para funcionamento da Oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de

1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar em conformidade com o inciso I do Artigo 10 da Resolução CME 035/2014, o processo da Instituição de Ensino por descumprimento da diligência, no prazo estabelecido para renovação do funcionamento da Instituição de Educação Infantil, relacionada no anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 22 de maio de 2025.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 034/2025

Instituição de Ensino Comunitária com oferta de Educação Infantil, para arquivamento do processo de renovação de autorização de funcionamento.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	4040/2023 037/2025	INSTITUTO PROFESSORA HAMILTA	INSTITUTO PROFESSORA HAMILTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 07.270.423/0001-70	RUA LEÃO DINIZ, Nº 33 LOTE SOL NASCENTE BARREIRAS CEP: 41195-830 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRICULA	QUINQUÊNIOS
85727/2025	ADRIANA ALMEIDA DE MAGALHAES	3116582	2º
97843/2025	CARIVALDO SILVA LOPES	3104233	1º E 2º
97168/2025	LEONARDO CALDAS FONSECA FERREIRA	3104987	2º
94667/2025	ROSA MARCIA SENA FERNANDES	3104310	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSSA

RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2025

Aprova a instalação das Comissões Permanentes e Comissões Intersetoriais do Conselho Nacional de Saúde, para o triênio 2025/2028 e indica as representações para as Comissões externas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quingentésima décima quarta reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 09 de abril de 2025, cumprindo suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme registro em Ata

Resolve

Art. 1º - Instalar as seguintes Comissões Permanentes e suas composições:

a) Comissão de Orçamento e Finanças-COFIN:

- Conselheiro Ednésio Oliveira de Jesus
- Conselheira Patrícia da Silva Brito
- Conselheiro Regivaldo Menezes da Paixão
- Conselheira Maria Ângela da Mata Santos

b) Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Distritais e Locais de Saúde

- Conselheiro Ednésio Oliveira de Jesus
- Conselheira Ticiane de Jesus Teixeira
- Conselheiro Natalina de Oliveira Trindade
- Conselheira Maria Ângela da Mata Santos

c) Comissão de Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde

- Conselheiro Ednésio Oliveira de Jesus
- Conselheira Izolda Souza Cardoso
- Conselheira Patrícia da Silva Brito
- Conselheiro Natalina de Oliveira Trindade
- Conselheira Joilda Gomes Rua Cardoso
- Conselheiro Regivaldo Menezes da Paixão
- Conselheiro Augusto dos Santos

d) Comissão de Ética

- Conselheiro Luciana de Oliveira Miranda

- Conselheira Juliana Espiridião Cerqueira Jatahy
- Conselheiro Natalina de Oliveira Trindade
- Conselheiro Regivaldo Menezes da Paixão

Art. 2º - Instalar as seguintes Comissões Intersetoriais e suas composições:

a) Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT:

- Conselheira Luciene Maria Leal Costa
- Conselheira Izolda Souza Cardoso
- Conselheira Joilda Gomes Rua Cardoso
- Conselheira Maria Ângela da Mata Santos

b) Comissão Intersetorial da Mulher:

- Conselheira Doraides Alves Nunes Almeida Souza
- Conselheira Izolda Souza Cardoso
- Conselheiro Natalina de Oliveira Trindade
- Conselheira Maria Antônia Santana Vieira

Art. 3º - Indicar os/as seguintes representantes para as Comissões de Acompanhamento dos Contratos/Convênios:

- **Conselheira Kátia Medrado dos Santos Baldini** - Hospital Aristides Maltez
- **Conselheiro Manoel Vitor de Jesus** - Hospital Santa Isabel
- **Conselheiro Luís Carlos Nunes dos Santos** - Hospital Santa Luzia
- **Conselheira Patrícia da Silva Brito** - CEPARH, Núcleo de Acompanhamento à Criança com Paralisia Cerebral e Centro Especializado em Reabilitação II - Santa Casa de Misericórdia da Bahia
- **Conselheira Maria Antônia Santana Vieira** - Instituto de Cegos da Bahia, Instituto Baiano de Reabilitação - IBR e Instituto Occasio
- **Conselheiro Regivaldo Menezes da Paixão** - Hospital Martagão Gesteira
- **Conselheiro Augusto dos Santos** - Hospital Português e APAE Salvador
- Conselheira Sônia Maria Carvalho - Hospital Humberto Castro Lima - IBOPC e Obras Sociais Missionárias da Compaixão de Nossa Senhora do Monte Carmelo

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 09 DE ABRIL DE 2025.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 02/2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 77/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
VIDA - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO	7/2025	ISABEL CRISTINA SOUZA PORTUGAL DE LIMA MAT.: 3164514	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES MAT.: 3158696

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 22 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 78/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
VIDA - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO	8/2025	ISABEL CRISTINA SOUZA PORTUGAL DE LIMA MAT.: 3164514	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES MAT.: 3158696

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 22 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 79/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE FOMENTO	GESTORA	SUPLENTE
VIDA - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO	9/2025	ISABEL CRISTINA SOUZA PORTUGAL DE LIMA MAT.: 3164514	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES MAT.: 3158696

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 22 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 81/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE FOMENTO	GESTORA	SUPLENTE
INSTITUTO HEBROM SIMAS	2/2025	MILENA CLAUDIA BRITO ARCANJO DA SILVA - MAT.: 3162300	SILVANA DOS SANTOS SOUZA - MAT.: 3086271

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 22 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA 101/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 164/2024, publicada no DOM nº 8.841, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298/2023 alterado pelos Decretos nº 37.636/2023 e 39.546/2024 que regulamentam a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
RAISSA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA	008.XXX.085-68	90023/2025	DEFERIDO
JOÃO GUILHERME SIMÕES PIRES RIBEIRO GOTTSCHALL	866.XXX.235-39	89242/2025	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 22 de maio de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal De Esporte E Lazer De Salvador - COMELS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE, integrante do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-ESPORTE SALVADOR, que foi criado nos termos e disposições da Lei Municipal nº 9.738, de 19 setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de credenciamento de entidades do terceiro (Ongs, associações, OSCs, projetos sociais de esporte e lazer, entre outras) que atuem no esporte e lazer Municipal, para habilitação de parcerias, acordos e convênios junto ao Município de Salvador, conforme condições especificações estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

O presente edital tem por objeto, sem qualquer vinculação ou exclusividade, o credenciamento de Ongs, associações, OSCs, projetos sociais de esporte e lazer, entre outras, que atuam como entidades executoras do esporte e lazer do Município de Salvador, e que possuem capacidade técnica e operacional para realizar parcerias, acordos e convênios junto ao Município de Salvador.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente edital Ongs, associações, OSCs, projetos sociais de esporte e lazer, entre outras devidamente constituídas, que possuam capacidade técnica e operacional para desenvolver projetos esportivos e de lazer objetivando parcerias, acordos e convênios junto ao Município de Salvador.

3. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

- 3.1 - Cópia do estatuto e suas alterações;
3.1.1. - No estatuto deverá conter nas suas disposições que a entidade atua no esporte e lazer;
- 3.2- Cópia da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente, devidamente registrada no cartório competente;
- 3.3 - Cópia dos documentos pessoais do representante máximo da entidade, em especial, Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas-CPF e cópia do comprovante de endereço;
- 3.4 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica;
- 3.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 3.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 3.7 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.8 - Prova de Regularidade com FGTS;
- 3.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.10 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.

4. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Para fins de comprovação de capacidade técnica e gerencial, deverão ser apresentados:

- 4.1 - Comprovação de experiência na área, através de: certificados; publicações e instrumentos firmados;

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 5.1 - Os documentos deverão ser enviados de uma só vez, através do link específico disponibilizado para o cadastro no site do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS.
- 5.2 - O cadastro poderá ser realizado no período de 28.05.2025 a 31.12.2025.
- 5.3 - Endereço do site: <https://comels.salvador.ba.gov.br>

- 5.4 - As informações prestadas, assim como a documentação enviadas são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

- 5.5 - A apresentação da documentação implica na aceitação e submissão do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, independentemente de declaração expressa a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 - A análise dos documentos será realizada por uma Comissão de Credenciamento e Seleção, devidamente constituída, e observará o cumprimento de todas as condições estabelecidas na lei, bem como no presente edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as entidades que apresentarem toda a documentação exigida.
- 6.2- O prazo para análise dos documentos, pela Comissão, será de até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da documentação pela entidade, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período desde que justificado.
- 6.3 - Não serão credenciadas as entidades que deixarem de apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem qualquer documento incorreto, incompleto, com vícios, com a validade expirada, com emendas, rasuras, entrelinhas, uso de corretivos, bem como aqueles de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital.
- 6.4- Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecimento neste edital serão considerados inaptos e os responsáveis serão intimados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo com o edital.
- 6.5- Ao reapresentar a documentação, serão novamente analisados todos os documentos, os que já haviam sido anteriormente apresentados e a sua complementação, podendo ser ou não, deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada;

- 6.6- O pedido de credenciamento será indeferido, caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as correções apontadas, no prazo que for dado.

7.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1- Apresentada e aprovada toda a documentação, a entidade credenciada ficará autorizada a celebrar parcerias, acordos e convênios junto ao Município de Salvador.
- 7.2- O credenciamento da instituição, não gera a obrigação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS de celebrar instrumentos com a entidade.

8.DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

- 8.1- O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, em até 60 (sessenta) dias úteis contados da data da entrega dos documentos da entidade, protocolado no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS.
- 8.2- Caso a entidade não concorde com o resultado da análise, poderá apresentar defesa fundamentada em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, que será analisada em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, tendo sua análise final publicada no DOM.

9.DA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1- O presente credenciamento terá vigência de 28.05.2025 a 31.12.2025, sendo renovado, resguardando o interesse do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, para atender possíveis alterações na legislação vigente, ou publicação de fato relevante que altere as condições do credenciado.
- 9.2 - As entidades são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 9.3- Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, observando a legislação em vigor.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR-COMELS

Salvador, 20 de maio de 2025.

EDVALDO VALÉRIO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 16/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições e em conformidade com a Resolução CMDCA nº 016/2025, publicado em DOM de 22/05/2025, referente a validade de Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2022

RESOLVE:

- Art. 1º Prorrogar, por igual período, o Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2022 nos termos previstos.
- Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público Nº 001/2022 e, por consequência, todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 22 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

PORTARIA Nº 17/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso VI, art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 98 do Decreto 29.129/2017;

RESOLVE:

Alterar titularidade e suplências dos projetos abaixo citados a serem formalizados e presentes na Portaria nº 019/2023 publicada em DOM N.º 8.591 de 03 DE AGOSTO DE 2023, passando a seguir conforme abaixo:

INSTITUIÇÃO	PROJETO	GESTORA - TITULAR	SUPLENTE
SOCIEDADE PLATAFORMENSE	CONECTADOS COM À INCLUSÃO DIGITAL	ANDREA FRANÇA ROCHA MONÇÃO MAT. 3061385	CARLA SOARES MIRANDA MAT. 3165151
LAR DA CRIANÇA	EDUCARTE EM MOVIMENTO	LUCAS IBRAHIM SIMOES DE ARAGAO, MAT. Nº 3169446	MYLLENE RAMALHO DE OLIVEIRA MAT. 3132083

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 22 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 007/2025 publicada, no Dom nº 8.992, 18 de março de 2025, pagina 17 e 18.

Onde se lê:

Art. 1. Afastar, por motivo de Licença Maternidade, a senhora **Bárbara Gleice da Silva dos Santos**, do cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho V - Itapuã, no período de 120 dias, de 27/02/2025 à 27/06/2025, devendo retorna a suas atividades em 28/06/2025.

Leia se:

Art. 1. Afastar, por motivo de Licença Maternidade, a senhora **Bárbara Gleice da Silva dos Santos**, do cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho V - Itapuã, no período de 180 dias, de 27/02/2025 à 23/08/2025, devendo retorna a suas atividades em 24/08/2025.

Salvador, 22 de maio de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 108/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Gao - Comida Oriental**, localizado na **Avenida Paulo VI, 1.399, Via Coletora I (VC-I)**, no Bairro do Pituba, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação, para a renovação da Portaria nº 206 / 2023 - TRANSALVADOR, feita através do Processo SEDUR nº 15.604-2024, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 206 / 2023 - TRANSALVADOR para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Gao - Comida Oriental, **localizado na Avenida Paulo VI, 1.399, Via Coletora I (VC-I), no Bairro do Pituba**, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 11,80 m, terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em

conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 15.604-2024, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 109-2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, auxiliando os Empreendimentos**, localizados na **Avenida Oceânica, Via Arterial II e Coletora I**, no Bairro **Ondina**, sob os métodos destrutivos - MD e não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. solicita a **renovação da Portaria nº 128 / 2024 - TRANSALVADOR**, feita através do Processo SEDUR nº 18.638/2024, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 128 / 2024 - TRANSALVADOR, das obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, auxiliando os Empreendimentos localizados na Avenida Oceânica, Vias Arterial II e Coletora I**, no Bairro **Ondina**, sob os métodos destrutivos (MD) e não destrutivo (MND), obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 627,38 m, terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 18.638/2024, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 117/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de gasoduto, para gás natural, ramal de interligação e ramal de derivação em tubo polietileno (PEAD), sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-20 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na **Rua da Sapucaia, Via Coletora II (VC-II), no Bairro do Horto Florestal**, Solicitação, para a renovação da Portaria nº 255 / 2024 - TRANSALVADOR, feita, através do Processo SEDUR nº **1.626-2025**, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 255 / 2024 - TRANSALVADOR as obras necessárias para a execução de gasoduto, para gás natural, ramal de interligação e ramal de derivação em tubo polietileno (PEAD), sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-20 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de obras necessárias para execução do Gasoduto de Gás Natural, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h:30min, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 1.626-2025, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 118/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de gasoduto, para gás natural, ramal de interligação e ramal de derivação em tubo polietileno (PEAD), do Empreendimento Dom Lambão Restaurante, Ki Tempero Restaurante e Residencial Verona, sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-20 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na **Alameda Pádua, Via Coletora II (VC-II), no Bairro da Pituba**, Solicitação feita, através do Processo SEDUR nº **20.344-2024**, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para a execução de gasoduto, para gás natural, ramal de interligação e ramal de derivação em tubo polietileno (PEAD), do Empreendimento Dom Lambão Restaurante, Ki Tempero Restaurante e Residencial Verona, sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-20 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de obras necessárias para execução do Gasoduto de Gás Natural, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h:30min, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.



§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 20.344-2024, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 119/2025

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Edifício Serra do Vale, **localizado na Rua João das Botas, nº 295, Via Coletora I (VC-I), no Bairro do Canela**, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita, através do Processo SEDUR nº 15.597-2024, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Edifício Serra do Vale, **localizado na Rua João das Botas, nº 295, Via Coletora I (VC-I), no Bairro do Canela**, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 22,30 m, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30min, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados

no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 15.597-2024, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 120/2025

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de gasoduto, para gás natural, ramal de interligação e ramal de derivação em tubo polietileno (PEAD), do Empreendimento Seven Graça, Edifício Ogodum, Edifício Art Nouveau e Solange Café, sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-20 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na **Rua Manuel Barreto, Via Coletora II (VC-II), no Bairro da Graça**, Solicitação feita, através do Processo SEDUR nº **1.079-2025**, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para a execução de gasoduto, para gás natural, ramal de interligação e ramal de derivação em tubo polietileno (PEAD), do Empreendimento Seven Graça, Edifício Ogodum, Edifício Art Nouveau e Solange Café, sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-20 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de obras necessárias para execução do Gasoduto de Gás Natural, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30min, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados

no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR nº 1.079-2025, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 142/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS FERREIRA PIMENTEL**, matrícula nº 3024724, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Auditoria Interna, em substituição a titular **Emília Eva Augusto da Silva**, matrícula nº 3074403, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/06/2025 a 01/07/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº. 147/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Incluir o servidor **ELZONIO FALCAO DE SANTANA**, matrícula nº 3069546, no Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2024, celebrado entre a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR e a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 de maio de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
85145/2025	JORGE ANTONIO DE SOUSA PASTORI
89850/2025	LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 22 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
83005/2025	JOU ALEXANDRE DE JESUS OLIVEIRA	2º

Salvador, 21 de Maio de 2025.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
83005/2025	FABIO SARRAF BERNARDES DE SOUZA	5º

Salvador, 21 de Maio de 2025.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

DESPACHOS FINAIS DA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 013/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
473/2020	TAIANA ALMEIDA DA SILVA	GRUPO CASAS BAHIA S.A.	ARQUIVAMENTO
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	
273/2019	ROMILDO MOTA DE JESUS	BANCO BMG S.A.	ARQUIVAMENTO
647/2018	PAULO SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CAMARA	TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO)	ARQUIVAMENTO
94/2008	CLEONICE DOS SANTOS BARBOSA	CONSÓRCIO NACIONAL HONDA	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 21 DE MAIO DE 2025

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 010/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
3875/2018	838	PORTAL DE ITAPUÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	ARQUIVAMENTO
475/2015	771	ISIS TURISMO E HOTÉIS LTDA.	ARQUIVAMENTO
924/2015	1322	AECX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.	ARQUIVAMENTO
2263/2011	3019	ITAU UNIBANCO S.A.	ARQUIVAMENTO
2173/2005	5090	RAD MEDICAMENTOS LTDA.	ARQUIVAMENTO
13 2004 67	2691	COMERCIAL GOOD SUPERMARKET LTDA.	ARQUIVAMENTO
13 2004 5407	5119	PADARIA E PASTELARIA MACIAS LTDA.	ARQUIVAMENTO
13 2003 2685	4432	FARMÁCIA AURINA LTDA.	ARQUIVAMENTO
13 2003 6279	5079	VALDETE DA SILVA FREIRE (MERCADINHO DO TIO ZECA)	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 21 DE MAIO DE 2025

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.986 de 08 a 10/03/2025 no DECRETO s/nº, Pag. 06 e 07.

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
5971/2019	MARIA LUIZA NOGUEIRA DO VALE	PHILCO ELETRÔNICOS S.A. - ADV. CLAUDIA ANTUNES LOPES TRANCOZO - OAB/PR 21.386	DESPROVIMENTO
2361/2014	EDNA SERAFIM DE ALMEIDA SANTOS	ÁREA SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 22 de Maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário



Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 085/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela portaria nº 106/2023, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar GCM/GEOM nº 130089/2023, com fulcro no art. 189, parágrafo único do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salvador, Lei Complementar 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de maio de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 25/2025

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 35.301 de 28 de março de 2022.

LICITAÇÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 87920/2025 - PGMS.

Inexigibilidade nº 03/2025

Contratante: Procuradoria Geral do Município

CNPJ: 13.927.801/0008-15

Contratada: SUCE SU BA - ASSOCIACAO DE USUARIOS DE INFORMATICA ETELECOMUNICACOES

CNPJ: 14.260.467/0001-85

Objeto: Inscrição de servidores municipais no CONGRESSO SUCE SU BA 2025, que será realizado nos dias 04 e 05 de junho de 2025, com o tema Consciência Generativa e Tecnologias Disruptivas.

Valor total: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 02.126.0014.250204 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.1

Base Legal: 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021

Data da Homologação: 22.05.2025

Salvador, 22 de maio de 2025

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90034/2025 - PROC: 254753/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços MATERIAL PENSO - (ALGODÃO, ATADURA, ESPARADRAPO E OUTROS).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
PHARMAPLUS LTDA	01	R\$ 584.308,35
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02	R\$ 71.814,19

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2025

Salvador, 22 de maio de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90053/2025 - PROC: 207556/2024 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - (ACHOCOLATADO, LEITE E IOGURTE).

RESOLVE:

Considerar dispensado, desde 07/05/2025, o servidor DANIEL TADEU ALVES DO SACRAMENTO, matrícula nº 3005555, da função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Laboratório e Topografia, da Gerência de Obras Cíveis e Apoio Técnico, por motivo de aposentadoria.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 21 de maio de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PORTARIA Nº 26/2025

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 35.301 de 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Designar a servidora AVELINA MARIA BOAVENTURA CONCEIÇÃO, matrícula nº 3037000, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor, Grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa e Financeira, em substituição do titular JUAREZ PEIXOTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3091316, por motivo de férias no período de 01/06 a 30/06/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 21 de maio de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	01	R\$ 252.456,42
	02	R\$ 28.042,86

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2025

Salvador, 22 de maio de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90040/2025 - PROC: 257026/2024 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro preço para aquisição de BALDE, BORRIFADOR, CORDA E OUTROS.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	01	R\$ 763.307,82
	02	R\$ 84.830,17

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2025

Salvador, 22 de maio de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90080/2025: Aquisição de Equipamentos uso médico (Estetoscópio adulto e pediátrico), para compor os recursos materiais nas Unidades Básicas de Saúde/SMS, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência

ID da contratação no PNCP: 13927801000572-1-000070/2025

Acolhimento das Propostas: 27/05/2025 às 09:00 horas

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº172134/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: josenice.magalhaes@salvador.

ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de maio de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 87223/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 090/2025
Data do Parecer: 15/05/2025
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: Fundação Balé Folclórico da Bahia
CNPJ: 06.161.641/0001-04
Objeto: remontagem e apresentação do espetáculo "Ao Pé do Caboclo", nos dias 28 e 29 de junho, na Praça Dois de Julho, no Campo Grande, dentro da programação oficial do 2 de Julho de 2025.
Valor Total: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Subação: 118000 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 1.500.1.1.1.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II
Data da Homologação: 21/05/2025

Processo Nº: 84593/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 089/2025
Data do Parecer: 15/05/2025
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: Res Inexplicata Volans
CNPJ: 02.866.399/0001-13
Objeto: prestação de serviço de assessoria, para apoiar técnica e intelectualmente a Fundação Gregório de Mattos, nas etapas de planejamento, organização, acompanhamento da execução das ações cívicas e culturais do 2 de Julho de 2025.
Valor Total: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
Subação: 118000 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 1.500.1.1.1.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 21/05/2025

Processo Nº: 89030/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 091/2025
Data do Parecer: 15/05/2025
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: Maria de Fátima Gomes da Costa ME
CNPJ: 13.319.291/0001-27
Objeto: realização do 34º Encontro de Filarmônicas e Baile da Independência, que integram a programação oficial dos festejos da Independência da Bahia, nos dias 02 e 03 de julho.
Valor Total: R\$ 119.945,00 (cento e dezenove mil novecentos e quarenta e cinco reais)

Subação: 118000 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 1.500.1.1.1.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II
Data da Homologação: 21/05/2025

Processo Nº: 89648/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 092/2025
Data do Parecer: 15/05/2025
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: Vianna & Lourido LTDA EPP
CNPJ: 03.793.947/0001-95
Objeto: Concepção, apresentação e execução do projeto artístico cenográfico de decoração de dois palcos e do percurso do desfile cívico do 2 de Julho, que compreende o Largo da Lapinha à Praça Dois de Julho, no Campo Grande, incluindo a supervisão, instalação e desmontagem de cenários e elementos decorativos, além da concepção artística e confecção de duas Placas de Premiação para os vencedores do Concurso de Fachadas e do Concurso de Fanfarras e Balizas e concepção e manutenção de 04 (quatro) tochas que carregam o fogo simbólico, para atender as comemorações da Independência da Bahia em 2025.
Valor Total: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Subação: 118000 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 1.500.1.1.1.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II
Data da Homologação: 21/05/2025

Salvador, 22 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 011/2025
Licitação nº 011/2025
Objeto: Aquisição de metalon, cantoneira, telas e chumbador parabolt, com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor) destinada a atender serviços da gerência fabril na fabricação de peças metálicas diversas, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/06/2025 às 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/06/2025 às 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 05/06/2025 às 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 22 de maio de 2025

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025003000
Processo nº 161960/2023
Contratada: R&A VARIEDADES MERCANTIL LTDA
CNPJ: 43.202.375/0001-47
Objeto: Material elétrico
Valor Total: R\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte -Tesouro
Data: 21/05/2025
AFM: 2025003002
Processo nº 246362/2023
Contratada: VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 26.507.653/0001-55

Objeto: Material elétrico
Valor Total: R\$ 1.096,70 (Um mil noventa e seis reais e setenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte -Tesouro
Data: 21/05/2025

Salvador, 22 de maio de 2025.

EDUARDO de CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

PUBLICAÇÃO: 21 DE MAIO DE 2025 - DOM 9.033 PAG. 18
CONTRATO Nº 036/2022
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A

ONDE SE LÊ:



QUARTO

LEIA-SE:

SEXTO

Salvador, 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 123910/2024
AFM Nº: 002838/2025 - R\$ 95.950,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025
AFM Nº: 002839/2025 - R\$ 1.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025
CONTRATADA: DIOMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.602.953/0001-77

PROCESSO: 77689/2024
AFM Nº: 002840/2025 - R\$ 32.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025
CONTRATADA: SOLL MED COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.890.303/00001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 86533/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.600.3.1.0.007 (Ex. Anterior - Transf de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 22 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO: Nº 254007/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar a prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 15/02/2025 a 14/02/2026, permanecendo o valor global estimado em de R\$ 155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).
CONTRATADA: **TELEFONICA DO BRASIL S/A**
CNPJ: 02.558.157/0001-62
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

REPRESENTANTE LEGAL: Carlota Braga de Assis Lima e Tatiane Gerhardt Rodrigues.

Salvador, 25 de abril de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

PROCESSO: Nº 224.877/2024.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2025 e seu fim em 26/03/2026.
Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em acrescentar ao valor atualmente contratado, o valor mensal de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), em virtude da relocação de procedimento, conforme parecer técnico acostado ao processo nº 224.877/2024, assim, o valor mensal passará de R\$ 80.625,00 (oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para R\$ 134.375,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais). Desta forma, o valor global do contrato passa a ser R\$ 1.612.500,00 (um milhão seiscentos e doze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: **CECOBA - CLÍNICA DE ECOGRAFIA DA BAHIA.**
CNPJ: 13.890.272/0001-56.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Josemar Fonseca Silva e Mauricio Viana Bernardino da Silva.

Salvador, 11 de abril de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO: Nº 75.040/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em alterar o plano de trabalho do presente contrato, em virtude da inclusão dos novos serviços, sendo estes: Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Núcleo Interno de Regulação (NIR), Serviço de Ultrassonografia, Protocolo de Imunização de Urgência e ampliação de leitos de estabilização, com a contratação de

Médico Vermelhistas e Médico emergencista para a Unidade de Pronto Atendimento Pirajá / Stº Inácio. Serviço de Atenção Domiciliar.

Por conta da alteração acima citada fica acrescido o valor mensal estimado de R\$ 632.157,95 (seiscentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos) ao contrato, passando a parcela de R\$ 1.595.516,86 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 2.227.674,81 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme planilha de preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600 e 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.

CONTRATADA: **INSTITUTO E HUMANIZAÇÃO - IGH.**

CNPJ: 11.858.570/0001-33.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025.

REPRESENTANTE LEGAL: Joel Sobral de Andrade.

Salvador, 22 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

Processo Nº: 96570/2025-SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: EDITORA GLOBO S/A
CNPJ Nº: 04.067.191/0001-60
Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto "Marie Claire Power Trip Summit 2025"
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, caput.
Data da autorização: 23/05/2025.

Salvador, 23 de maio de 2025

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025002857
PROCESSO Nº: 251707/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000147
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79
OBJETO: KIT LANCHE
VALOR: R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903012. - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 720/2025
PROCESSO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 587/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.**
CNPJ: 47.380.196/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559**, que tem a exclusividade da atração artística "**Samba**

Saudações”, para se apresentar no dia 25 de maio de 2025, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.

Salvador, 22 de maio de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 721/2025
PROCESSO Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 588/2025

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: NP PRODUcoes ARTISTICAS, EVENTOS, EDICOES MUSICAIS E ESPORTES LTDA.

CNPJ: 22.763.709/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa NP PRODUcoes ARTISTICAS, EVENTOS, EDICOES MUSICAIS E ESPORTES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística “Armandinho & Irmãos Macedo”, para se apresentar no dia 30 de maio de 2025, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

NP PRODUcoes ARTISTICAS, EVENTOS, EDICOES MUSICAIS E ESPORTES LTDA.

Salvador, 22 de maio de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 722/2025
PROCESSO Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 589/2025

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.

CNPJ: 47.380.196/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559, que tem a exclusividade da atração artística “Artista Dyon”, para se apresentar no dia 25 de maio de 2025, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.

Salvador, 22 de maio de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 723/2025
PROCESSO Nº 020/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 590/2025

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.

CNPJ: 47.380.196/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559, que tem a exclusividade da atração artística “Samba de Caldeira”, para se apresentar no dia 25 de maio de 2025, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.

Salvador, 22 de maio de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO: nº 636.74/2024.

OBJETO: prestação de serviços técnicos em elicitação, documentação, design1, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java,.NET e PHP, com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços. SEMOP - Secretaria de Ordem Pública do Município de Salvador.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando a contagem da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.432.800,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

CONTRATADA: Consórcio ASTEC III.

CNPJ: 55.130.770/0001-40.

AMPARO LEGAL: Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Wedson Andrade Freire.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 21 de maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025002953

Processo: 244059/2024

Objetos: agua mineral s/ gas copo 200ml água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, ph mínimo de 6. devem vir lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, com marca, procedência e validade de 12 meses impressas na embalagem do produto. caixa com 48 copos.

Quantidade: 48.000 (quarenta e oito mil) unidades

Empresa: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 11.258.473/0001-00

Valor: R\$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903012. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de maio de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2025002932

LICITAÇÃO: PE 90006/2025

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000026

PROCESSO: Nº 244059/2024

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 11.258.473/0001-00



OBJETO: ÁGUA MINERAL GARRAFA C/ GÁS 330ML
VALOR TOTAL: R\$ 1.562,40 (MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12
Fonte: 000
DATA AFM: 19/05/2025

AFM: N° 2025002938
LICITAÇÃO: PE 90006/2025
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2025000026
PROCESSO: N° 244059/2024
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 11.258.473/0001-00
OBJETO: ÁGUA MINERAL GARRAFAO 20L
VALOR TOTAL: R\$ 1.368,00 (MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12
Fonte: 000
DATA AFM: 19/05/2025

AFM: N° 2025002992
LICITAÇÃO: PE 90006/2025
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2025000026
PROCESSO: N° 244059/2024
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 11.258.473/0001-00
OBJETO: ÁGUA MINERAL COPO 200ML E GARRAFA 500ML
VALOR TOTAL: R\$ 22.900,80 (VINTE DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12
Fonte: 000
DATA AFM: 21/05/2025

IVAN PAES L. C. ROCHA
Coordenador Apoio Adm. /CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025002828
N° PROCESSO: 251205/2023
CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI-ME
CNPJ: 22.505.764/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA
VALOR TOTAL: R\$ 22.075,00 (Vinte e dois mil e setenta e cinco reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 22 de Maio de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM N° 2025002998
PROCESSO N° 244059/2024
EMPRESA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI.
OBJETO: Aquisição de 33600 (trinta e três mil e seiscentos) Água mineral s/gás copo 200ML e 210 (duzentos e dez) Água mineral s/gás garrafão 20L.
VALOR TOTAL: R\$ 42.520,80 (Quarenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.12
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2025.

Salvador, 22 de maio de 2025.

ADRIANA ALMEIDA SANTOS
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2025002648
LICITAÇÃO: 004/2025
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2025000022

PROCESSO: N°205316/2024
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: BOMFIM REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.
CNPJ:35.589.947/0001-64
OBJETO: AÇUCAR
VALOR TOTAL: R\$394,00 (trezentos e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 0033903012 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2025002780 - PRÉVIA
LICITAÇÃO: 005/2024
TERMO DE COMPROMISSO: N° 202400014 SEMIT
PROCESSO: N°248931/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A
CNPJ:09.461.647/0001-95
OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇO EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3.
VALOR TOTAL: R\$456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.126.0014.250229 - Elemento de Despesa: 0000339040 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N°2025002617
LICITAÇÃO: PE N° 012/2024
TERMO DE COMPROMISSO: N°2024000130
PROCESSO: N°247676/23
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: 01 UNIDADE DE TELEVISOR SMART LED 4K UHD 50"
VALOR TOTAL: R\$1.818,66 (Hum mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 44.90.52.13 Equipamento para Áudio Vídeo e Foto
DATA: 29/04/2025.

Salvador, 22 de maio de 2025.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo Financeiro

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO N° 27/2024

Processo Administrativo n° 89633/2025
Base Legal: art. 137, VIII e art. 138, II, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante: SUCOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ/MF nº 10.635.089/0001-16
Contratada: START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-CNPJ/MF nº 21.450.165/0001-35
As partes acima identificadas, de comum acordo e com fulcro no artigo 137, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021, resolvem extinguir consensualmente o Contrato nº 27/2024, firmado em 10/10/2024, originado da Concorrência Eletrônica nº 90010/2024, Processo Adm. nº 120632/2024, tendo como objeto a "execução da obra de Construção de Mercado Municipal na Ilha de Bom Jesus dos Passos, localizada na Ilha de Bom Jesus dos Passos, situada à Rua do Brito, s/n - Nova Brasília -Salvador/BA", pelas razões expostas neste termo.
A extinção contratual ocorre por interesse mútuo das partes, considerando que o recurso que acobertará as despesas oriundas da execução do contrato é proveniente do Convênio nº 6.092.00/2021 (SICONV nº 920362/2021), e que não há previsão quanto liberação do repasse da União para o início dos serviços previstos, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 89633/2025 (art. 138, inciso II, §1º, Lei nº 14.133/2021), não havendo, neste momento, inadimplemento contratual nem interesse na continuidade da execução contratual por quaisquer das partes.
Data assinatura: 22/05/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e RODRIGO CAVALCANTI OLIVEIRA-START

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2020 SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA HOSPITAL SANTA IZABEL

Resumo do 12º Termo Aditivo ao Convênio nº 018/2020 celebrado em 13/05/2025 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia da Bahia / Hospital Santa Izabel.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13748/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Acordam as partes, a partir da assinatura deste termo, em manter os termos pactuados no 11º Termo Aditivo.

Acordam as partes, a partir da assinatura deste termo, em acrescentar o valor global de R\$1.721.374,82 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro mil reais e oitenta e dois centavos) a título de repasse em parcela única referente aos recursos da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, conforme resumo orçamentário anexo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recurso 1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

ATA DA ASSINATURA:13/05/2024

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Salvador, 22 de maio de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

APOSTILA Nº 37/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que mediante o Ofício nº 007/2025 de 25/03/2025, do INSTITUTO IGOR ARCANJO resolve expedir a presente APOSTILA, oriunda do Processo Administrativo nº 57322/2025, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O objeto da presente Apostila é a correção da Cláusula Quarta - Da Transferência e Aplicação Dos Recursos, item 4.3 corrigindo o número da Conta Bancária presente no Termo de Colaboração nº 11/2024, para Conta Corrente nº 29381-4, Agência nº 5737-1, Banco do Brasil, conforme extrato bancário apresentado às fls. 77 a 84.

Salvador, 15 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

APOSTILA Nº 45/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, e o Termo de Colaboração nº 23/2017, diante do ofício datado de 15 de abril de 2025 da ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO, acerca de reprogramação de saldo do exercício financeiro de 2024, constante do Processo Administrativo nº 74417/2025, resolve formalizar a presente Apostila, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Constitui objeto da presente Apostila a inserção no Plano de Trabalho para o exercício de 2025, a reprogramação de saldo no valor de **R\$ 109.669,59 (cento e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, proveniente do exercício de 2024, em consonância com o art. 63, parágrafo 8º do Decreto Municipal nº 29.129/2017 e Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº23/2017, ficando o Plano de Trabalho atualizado o constante as fls. 1074 a 1165.

Salvador, 15 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

APOSTILA Nº 46/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, e o Termo de Colaboração nº4/2024, diante do ofício datado de 2 de abril de 2025 da ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO, acerca de reprogramação de saldo do exercício financeiro de 2024, constante do Processo Administrativo nº 64241/2025, resolve formalizar a presente Apostila, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Constitui objeto da presente Apostila a inserção no Plano de Trabalho para o exercício de 2025, a reprogramação de saldo no valor de **R\$ 210.930,07 (duzentos e dez mil, novecentos e trinta reais e sete centavos)**, proveniente do exercício de 2024, em consonância com o art. 63, parágrafo 8º do Decreto Municipal nº 29.129/2017 e item 4.9 e 4.9.1 do Termo de Colaboração nº4/2024, ficando o Plano de Trabalho atualizado o constante as fls. 250 a 337.

Salvador, 15 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2025 PROCESSO nº 81829/2025

PUBLICADO NO DOM DE 22/05/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0005-89.

OBJETO: Proporcionar aos adolescentes e jovens, entre 14 e 24 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelos CRAS, a ampliação do universo informacional, bem como, vivências e experiências que contribuam para o acesso e permanência ao Mundo do Trabalho

VIGÊNCIA: Início: 22/05/2025 e Término: 21/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
905933/2025	ANNA M. S. MESSEDER	CANCE.INSCR.INEXI. IMÓVE.
22820/2022	VANIA ALMEIDA DOS SANTOS	CANCE.

Salvador,22 de Maio de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

DEFERIMENTO:A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
936803/2023	AURINO S. FERREIRA	PRIME.LANÇA.PF
901677/2024	MD B. C. E. S. LTDA	ALTER.TITUL.
901754/2024	ALICE S. D. DIAS	ALTER.TITUL.
908571/2024	MD B. O. C. LTDA	ALTER.TITUL.
913558/2024	VANESSA S. BRITO	ALTER.TITUL.
913637/2024	ESPOLIO M. M. FONSECA	ALTER.TITUL.
913839/2024	HAYA E. E. P. LTDA	ALTER.TITUL.
914151/2024	CAROLINA M. ALMEIDA	ALTER.TITUL.
914152/2024	MD B. C. E. S. LTDA	ALTER.TITUL.
932507/2024	ROQUE P. S. FILHA	PRIME.LANÇA.PF
932638/2024	PROVINCIA N. S. PIEDADE	ALTER.LOGRA.
933071/2024	IRLA J. S. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
905551/2025	IIGREJA A. I. F. DEUS	ALTER.NATUR. OCUPA.ALVAR.
905618/2025	JOILSON M. COSTA	ALTER.NATUR. OCUPA.ALVAR.
905668/2025	CRISPIM A. L. SANTOS	ALTER.NATUR. OCUPA.
905792/2025	MARIA C. F. SANTOS	ALTER.NATUR. OCUPA.ALVAR.
907152/2025	MANUELE A. S. LUSQUINHOS	ALTER.NATUR. OCUPA.ALVAR.



PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
907982/2025	SONIA M. A. CARDOSO	ALTER.LOGRA.

Salvador,22 de Maio de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de cadastro imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 01/2025
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2010

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 11.4 do Edital 01/2010 do Concurso Público, publicado no DOM nº 5.191 de 17/08/2010 e suas alterações.

Resolve:

- Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou prorrogação de posse.
- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeada através do DOM nº 9.012, de 15/04/2025.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL I - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
ROSANA NASCIMENTO DA SILVA MONTEIRO	949.08X.XXX-XX	1030º	0521159-65.2016.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 20 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2024, para as funções abaixo relacionadas, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 06/2025 publicado no DOM nº 9.002 de 01 de abril de 2025, que originou a solicitação, por não acessarem o sistema de contratação dentro do prazo e/ou não cumprirem as regras previstas no edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
VANIA PARANHOS VILAS BOAS FERREIRA	956.27X.XXX-XX	PEI2024620	70	72º
PATRICIA ALBUQUERQUE DA CRUZ	673.27X.XXX-XX	PEI20254619	70	73º
VANIA GALVAO ARAUJO	514.59X.XXX-XX	PEI20255150	70	77º
DULCE ELISA ALMEIDA SILVA	863.85X.XXX-XX	PEI20242241	70	84º
ROBERTA RIBEIRO SANTOS	794.63X.XXX-XX	PEI20242318	70	99º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JULIO CESAR DO NASCIMENTO PEREIRA	910.00X.XXX-XX	PEI20242229	70	43º
MARILIA DOS SANTOS	787.37X.XXX-XX	PEI20256024	70	47º
MIRACI SANTOS DO NASCIMENTO	978.26X.XXX-XX	PEI20253113	70	51º

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ROSEMEIRE CASTILHO DOS SANTOS	558.94X.XXX-XX	PEI20241141	15	5º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 22 de maio de 2025.

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2024, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 08/2025 publicado no DOM nº 9.003 de 02 de abril de 2025, que originou a solicitação, por não acessar o sistema de contratação dentro do prazo e/ou não cumprir as regras previstas no edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS
CARGA HORÁRIA: 20H

PESSOAS PRETAS E PARDAS (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JOSELITA GABRIELE FERREIRA RAMOS	018.42X.XXX-XX	PAP20254637	65	10º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 22 de maio de 2025.

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 06/2025, derivado do Aviso de Convocação nº 06/2025 que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico <https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/>, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
 - Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
 - Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
 - 01 (uma) Foto Recente 3x4;
 - Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
 - Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
 - Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
 - Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
- m) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**, quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração

- original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

- 6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
- a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JOSELIR SILVA SANTOS ARRUDA	PEI2024322	021.86X.XXX-XX	70	238º
LUCIANA SOUZA OLIVEIRA	PEI2024325	026.95X.XXX-XX	70	239º
MARILUCIA CALMON DE JESUS	PEI20252877	030.17X.XXX-XX	70	240º

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA	PEI202451	023.24X.XXX-XX	70	241º
CAMILA ARAÚJO RIBEIRO FERREIRA	PEI20253629	018.26X.XXX-XX	70	244º
LEIA LIMA TELES	PEI20255844	024.66X.XXX-XX	70	247º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
DILMA SANTOS DE JESUS	PEI20254475	454.09X.XXX-XX	65	146º
MARIVONE LIMA DE SANTANA ALMEIDA	PEI20242184	396.42X.XXX-XX	65	147º
ANA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA	PEI20242305	576.48X.XXX-XX	65	148º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 22 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 07/2025, derivado do Aviso de Convocação nº 08/2025 que originou a solicitação, para a função temporária de Professor de Artes Plásticas.

A candidata convocada neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico <https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/>, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
- m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
- n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**, quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.



3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. Os candidatos deverão realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS
HORÁRIA: 20H

PESSOAS PRETAS E PARDAS (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA	568.11X.XXX-XX	PAP20255396	60	11º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 22 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de Lista nº 07/2025, publicado no DOM nº 9.021 de 01 a 05 de maio de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 09/2025 que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico <https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/>, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
- m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
- n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**, quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

- 5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.
- 5.2 A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.
- 5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.
- 6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
- a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
 - b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
 - c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
- 6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.
- 6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.
- 6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.
7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.
9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.
10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CINTIA MENDES FARIAS	017.31X.XXX-XX	PEI20256269	70	248º
URANIA DE JESUS VIEIRA BORGES	025.69X.XXX-XX	PEI20253726	70	249º
JOSIELI DOS SANTOS SOUZA	031.46X.XXX-XX	PEI20257895	70	250º
DAIANE LISA SILVA SAMPAIO	048.92X.XXX-XX	PEI20242518	70	253º
DANIEL HANSEN GUIMARÃES	035.82X.XXX-XX	PEI20256932	70	254º
MICHELLE DOS SANTOS PINTO DE OLIVEIRA	019.19X.XXX-XX	PEI20254878	70	256º
TAMIRES DANTAS SILVA SANTANA	025.51X.XXX-XX	PEI20253403	70	257º
ALESSANDRA DOS SANTOS MELO	043.96X.XXX-XX	PEI20241876	70	258º
PALOMA SANTOS DO ESPIRITO SANTO	031.89X.XXX-XX	PEI2024421	70	259º
CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS	023.27X.XXX-XX	PEI20253394	70	260º
IRANI FREITAS SOUSA	038.58X.XXX-XX	PEI2024645	70	261º
EDJANE DE FREITAS CARVALHO DA SILVA	047.21X.XXX-XX	PEI20255784	70	265º
JOSIANE ROCHA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	040.11X.XXX-XX	PEI20254883	70	266º
MANUELA DE SOUZA HEGUET	028.24X.XXX-XX	PEI20242374	70	267º
ELIELMA JOVITA DOS SANTOS	054.58X.XXX-XX	PEI2024690	70	268º
SAIONARA SENA SANTIAGO DE OLIVEIRA FARIAS	033.58X.XXX-XX	PEI20241003	70	273º
NEISE DE SOUZA SANTANA	852.28X.XXX-XX	PEI20253999	70	274º
LUIZA LEMOS MOREIRA	031.92X.XXX-XX	PEI20242008	70	275º
TAMILES NASCIMENTO BISPO	038.98X.XXX-XX	PEI2024592	70	276º
JÉSSICA RODRIGUES PESSOA	047.48X.XXX-XX	PEI20254035	70	279º
JULIANE APARECIDA SILVA	054.12X.XXX-XX	PEI2024297	70	280º
DEISE EMANUELE SILVA CETA	045.16X.XXX-XX	PEI20241778	70	281º

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LETICIA SANTOS DE CERQUEIRA	041.70X.XXX-XX	PEI2024693	70	288º
CICERA PRISCILA CARVALHO DE ARAUJO BRITO	051.83X.XXX-XX	PEI2024298	70	289º
ISABELA MARTINS SALDANHA	855.50X.XXX-XX	PEI20242478	70	290º
BEATRIZ DOS ANJOS MARTINS RUFINO	045.90X.XXX-XX	PEI20241179	70	291º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LUCIA CRISTINA SANTOS DE JESUS	512.31X.XXX-XX	PEI20255249	65	149º
MARIA APARECIDA RIBEIRO RAMOS	489.57X.XXX-XX	PEI20241616	65	150º
CRISTINA MARIA SANTOS DA CRUZ	510.00X.XXX-XX	PEI20242429	65	151º
JOILDA MOREIRA REIS COSTA	481.98X.XXX-XX	PEI20257602	65	152º
MARIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA BORGES DOS SANTOS	508.69X.XXX-XX	PEI20253375	65	153º
ELIETE DO CARMO BARBOSA DOS SANTOS	543.15X.XXX-XX	PEI20257057	65	154º
OLIVIA DA SILVA GUIMARÃES	668.38X.XXX-XX	PEI20252610	65	155º
MARIA DE FATIMA BARROSO MATOS	539.23X.XXX-XX	PEI20253711	65	156º
ELISAMA SANTOS DE OLIVEIRA	548.41X.XXX-XX	PEI20252987	65	157º

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ELISAGELA ARAUJO DOS SANTOS	794.60X.XXX-XX	PEI20241149	5	13º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 22 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2024, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 09/2025 publicado no DOM nº 9.009 de 10 de abril de 2025, que originou a solicitação, por não acessarem o sistema de contratação dentro do prazo e/ou não cumprir as regras previstas no edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA-AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JUCILEDE CONCEICAO RODRIGUES DE JESUS	673.31X.XXX-XX	PEI20241041	70	108º
OLIVIA FONSECA SAMPAIO SILVA	767.56X.XXX-XX	PEI20254670	70	123º
PATRICIA DOS ANJOS MAXIMO	919.49X.XXX-XX	PEI20254877	70	127º
NELSIANE PORTELA DE OLIVEIRA	938.63X.XXX-XX	PEI20242467	70	130º
FERNANDA OLIVEIRA CAMPOS	942.32X.XXX-XX	PEI2024703	70	136º
JOSENILDO TERTULIANO SANTOS SILVA	914.10X.XXX-XX	PEI2024755	70	141º
MARIA CAROLINA AMARAL DA PAIXAO SANTANA	004.98X.XXX-XX	PEI20256546	70	144º
ALINE CAREN MONTEIRO CUNHA DE SA TELES	808.92X.XXX-XX	PEI20241704	70	165º
ROSENI DIAS SANTOS	828.22X.XXX-XX	PEI20256369	70	167º
CRISTINA FRANCISCA SOARES CASTRO	001.45X.XXX-XX	PEI20242032	70	191º
SULAMITA DOS SANTOS SANTANA SACRAMENTO	835.76X.XXX-XX	PEI20242167	70	194º
JAQUELINE SANTOS DE SANTANA	008.29X.XXX-XX	PEI20257129	70	197º
MARIA OLIVEIRA DE MATOS	012.85X.XXX-XX	PEI20241143	70	206º
JACI SOUZA SANTOS	013.23X.XXX-XX	PEI20257068	70	220º

PESSOAS PRETAS E PARDAS (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GEOVANA DIAS BOA MORTE	026.62X.XXX-XX	PEI20254482	70	107º
MARCILIO DA SILVA SANTOS	058.56X.XXX-XX	PEI20255346	70	124º



NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ANGELINA DOS SANTOS	257.47X.XXX-XX	PEI20254113	65	137°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 22 de maio de 2025.

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO e a INCLUSÃO** das candidatas abaixo relacionadas, no Final de lista n° 05/2025 - REDA SMED - Edital n° 07/2024, publicado no DOM n° 9.017, de 25 de abril de 2025, conforme segue:

EXCLUIR:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
TELMA DO VALE DE ALMEIDA	860.68X.XXX-XX	PEI20254400	42°	934°

INCLUIR:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO
HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
TELMA DA SILVA ANDRADE	564.37X.XXX-XX	PEI20254386	63°	2623°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 04 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO N° 058/2025**: contratação de instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde (OSS), visando à celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e a execução dos serviços assistenciais, no Multicentro de Saúde Amaralina Dr. Adriano Pondé, conforme especificações presentes no Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.**
O processo administrativo n° 63552/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do TERMO COMPLEMENTAR, abaixo:

T.C. 1303430/2024AUTUADO: ACF Comércio e Serviços LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: No campo descrição do auto n° 1303430 de 1 de setembro de 2024, o correto é: "A empresa supracitada, portadora da licença ambiental n° 2019-SEDUR/CLA/LU - 015, está sendo autuada por não apresentar os relatórios das condicionantes 05 e 11, indeferidos no Pr 6242/2024, cujo período de entrega para o 5° anuência e 10° semestre, respectivamente, encerrou em 21/01/2022. (Infração formal grave sujeita a multa).
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 802850/2024AUTUADO: Mix Bar e Depósito de Bebidas LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificando o artigo do auto para art.203° com art.4° Inciso II da Lei 5.503/1999
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 803921/2024AUTUADO: Park- INN Estacionamentos e Serviços LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Retifico o CNPJ de n° 06.097.231/0001-41 para 06.097.231/0011-13
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1202542/2024AUTUADO: Flavio Erick Bastos da Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificação do endereço do estabelecimento
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 903163/2024AUTUADO: Raimundo dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê: Itacaranha; Leia -se Alto da Terezinha
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

T.C. 803386/2024AUTUADO: Jovaldo Barbosa de Carvalho
DESCRIÇÃO DO FATO: Correção do bairro para São Rafael
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de maio de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO, abaixo:

A.I. 903163/2024AUTUADO: Raimundo dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Não atendimento a notificação 273012564
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei n° 5.503 Art.237 - Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 710234/2024AUTUADO: Baianão Móveis e Eletrodomésticos LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não ter apresentado nem franqueado a fiscalização o laudo de manutenção preventiva solicitado.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei 5907/01 Art. 3° parágrafo 2° - As edificações e equipamentos de que trata esta Lei deverão sofrer vistorias técnicas, registradas em relatórios ou laudos técnicos, de responsabilidade de seus proprietários ou gestores conforme o caso, e serão realizadas por profissionais habilitados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/Ba e na Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM. § 2° - Os responsáveis - proprietários ou gestores das edificações e equipamentos de que trata esta Lei deverão manter os relatórios ou laudos técnicos das vistorias realizadas em local franqueado ao acesso da fiscalização municipal.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 903109/2024AUTUADO: Maria Ivana Rosa de Castro Pedreira
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não ter sanado a irregularidade dentro do prazo fixado na notificação.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei n° 5.503/1999 Art. 237° - Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 902795/2024AUTUADO: Condomínio Village Estrela do Mar
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar a obra ampliação do muro divisório acima de 2 metros, sem a devida licença municipal, obra concluída. o endereço dos correios do condomínio foi alterado para a Rua Gilberto freire, Stella Mares
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7° da Lei n° 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 800069/2024AUTUADO: Centro de Idiomas Brotas II LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Por exibir publicidade sem a devida licença da SEDUR.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.50°, Inciso I, Decreto n° 30.095/2018 - exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador;
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1203089/2024AUTUADO: Barba Bar e Conveniência Comércio Varejista de Bebidas LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Estabelecimento Autuado n° 1203089, por encontrar utilizando equipamentos eletroacústica funcionando emitindo ruídos de 89.2 dBa, e teve aparelhagem sonora apreendida TAB n° 2176002385.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 3°, Inciso I, Decreto n°5354/98 - Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: I-60 dB (sessenta decibéis), no período compreendido entre 22:00h e 7:00H.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 708331/2024AUTUADO: 2SWD Comércio Alimentos e Bebidas LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: O estabelecimento está sendo autuado por descaracterização do alvará de autorização especial para utilização de som em estabelecimento, conforme o artigo 22° da Lei 5503/99. O alvará de número 4772 em sua discrição estabelecida o uso de voz e violão, no entanto fazia uso de instrumentos de percussão.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei n° 5.503 Art.22° - O Alvará é de caráter pessoal e intransferível e terá validade enquanto não se modificarem os elementos neles especificados e atendidas as obrigações fiscais.
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1303100/2024AUTUADO: Construtora Cresce Brasil LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: A construtora Cresce Brasil Ltda, está sendo autuada por operar sem autorização de licença ambiental na construção de um galpão em uma área de aproximadamente 1800m², localizada na Rua Estrada da Paciência, s/n - Cajazeiras X. (infração formal gravíssima sujeita a multa).
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 142°, parágrafo único, anexo I, cap III, Item 5, combinado com Art.

143º, Inciso I, alínea "A" da Lei 8915/2015, regida pelo decreto 299921/2018 - Infração formal, assim considerada dentre outras com iguais características

PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 801356/2024AUTUADO: Charleston William Santos Santana

DESCRIÇÃO DO FATO: Desenvolvendo atividade de fábrica sem o devido alvará

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.8º, Inciso I, Lei nº 5503/1999 - Dependem de Alvará de Licença ou Autorização: Inciso: I. O funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização, religioso de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, e as empresas em geral;

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 903300/2024AUTUADO: Giovani Batista Spagnuolo

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o responsável técnico, citado acima, autuado de acordo com o Art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 9.281/2017, por não regularização do Alvará de Licença para Ampliação/ Reforma nº 2001041.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 5º parágrafo único Lei nº 9.281/2017 - As obras e seus respectivos licenciamentos são classificados em quatro Grupos: Parágrafo único. Os documentos, projetos e declarações necessários para solicitação de licenciamento municipal de cada obra estarão dispostos na Carta de Serviços do órgão licenciador

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1303309/2024AUTUADO: Paralela Engenharia e Empreendimentos LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: A autuada realizou a supressão de vegetação nativa numa área de 300,00m² localizada na Avenida Gal Costa, São Rafael, próxima ao Condomínio Bosque Imperial, diante da constatação foi lavrado o presente auto de infração. Infração material, sujeita a multa.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei 8915/2015 de Salvador, Art. 142º, II, parágrafo único, combinado com anexo II, 8 - São consideradas infrações administrativas aquelas tipificadas no Anexo I desta Lei.

PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 705934/2024AUTUADO: Central Comercio de Móveis Colchões e Eletros LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada a atividade comercial por ocupação de via pública com Wind Banner (03) e móveis expositores.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5503/99 Art.4º, Inciso II - Além das restrições estabelecidas na Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo, quanto à forma, altura e disposição dos edifícios e de outras imposições municipais, visando a compor harmoniosamente o conjunto urbanístico, incube à administração, através de decretos e normas complementares: Inciso: II. Impedir a exposição de mercadorias em áreas externas além dos limites autorizados;

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1201465/2024AUTUADO: Cristiano Eugenio da Silva Morais

DESCRIÇÃO DO FATO: O Responsável foi autuado nº 1201465, por encontrar utilizando equipamentos de reprodução eletroacústica, funcionando, emitindo ruídos externos de 90.5 dBa, em logradouro público.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.3º, Inciso II da Lei nº 5354 - Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: II- 70 dB (setenta decibéis), no período compreendido entre 7:00h e 22:00h.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO, abaixo:

A.I. 902204/2024AUTUADO: Adauto de Oliveira Souza

DESCRIÇÃO DO FATO: Por ter executado e concluído obras de construção do andar térreo e 1º piso, sem a devida licença do órgão competente. Dimensões: 5,80m x 13,30m.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 59º da Lei 9.281/2017- Inexistência de Alvará de Licença ou de

autorização, peças gráficas ou projetos aprovados, quando for o caso, no local da obra.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 802136/2023AUTUADO: FCK SERVIÇOS LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por se encontrar exibindo publicidade sem o devido alvará desta PMS/ SEDUR. Auto PORT.IDENT. PREEXISTENT. 01 X 02 X 1,00 X 2,00 - CENTRO AUTOMOTIVO PORTO 1725, Letreiro identificador pré-existente 01 X 01 X 3,00 X 0,60 - CENTRO AUTOMOTIVO SERVCAR + TEL, Letreiro identificador pré-existente 01 X 01 X 2,00 X 0,60 PORTO + LOGOMARCA

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50º, Inciso I, Decreto nº30.095/2024 - Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 801836/2024AUTUADO: XLX CALÇADOS LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não possuir o devido alvará de publicidade. Letreiro identificador pré-existente 01 x 01 x 3,0 x 0,70 - Borges Calçados.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50º, Inciso I, Decreto nº30.095/2024 - Exibir qualquer anúncio e engenho publicitário. Ainda que localizado em áreas de domínio privado, sem a devida autorização da SEDUR.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de maio de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 CHAMADÃO DAS ARTES CÊNICAS

Publicado no DOM do dia 13 de maio de 2025.

Retificado por conter incorreção

1. No item 9.2:

Onde se lê:

9.2 A etapa será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, constituída por servidores da Fundação Gregório de Mattos (FGM) e representantes da Sociedade Civil convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural de Salvador (CMPC).

Leia-se:

9.2 A etapa será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, constituída por representantes da Administração Municipal e da Sociedade Civil convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural de Salvador (CMPC).

Salvador, 22 de maio 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção do SINDACS BAHIA convoca os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de Salvador para estarem em vigila permanente na porta da câmara de vereadores do Salvador em protesto contra o projeto de lei do reajuste dos servidores públicos do município. Nos dias: 23, 26, 27 e 28 de Maio. Local; Praça Municipal. Pauta: Agentes de Saúde na Luta

pelos seus direitos Campanha Salarial 2025/2026

Salvador, 22 de maio de 2025.

REINÂ RAMOS
Coordenador Geral Sindacs Bahia